



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para ser afixada em lugar visível, nas seções eleitorais em atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições Gerais 2026:

- Demanda: 014
- Código da Demanda: 626366
- Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) que farão parte das Eleições Gerais de 2026, conforme modelo similar integrante do **Anexo III do Termo de Referência**.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexos III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo de sua exibição é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados para cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

- 4.1. Para o 1º turno das Eleições, estima-se a **quantidade** de uma lista de candidatos por seção eleitoral, considerando um total de 7.241 (sete mil, duzentos e quarenta e uma) seções, e considerando que cada lista será composta de 06 (seis) folhas A3, estima-se que o quantitativo de folhas A3 a serem impressas se dá na ordem de 47.820 unidades (considerando contingência e arredondamento)
- 4.2. Para o 2º turno das Eleições, estima-se a **quantidade** de uma lista de candidatos por seção eleitoral, perfazendo um total de 7.970 (**sete mil novecentos e setenta**) **unidades** (impressas em folha A4).
- 4.3. Os quantitativos da presente contratação se dão na razão de uma lista de candidatos por seção eleitoral.
- 4.4. Os percentuais de contingência são na ordem de 10% do quantitativo de cada item (com arredondamento para a maior dezena imediata), percentual este, já incluso nos valores acima apresentados (itens 4.1 e 4.2).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Municipais 2024, acrescido de correção pelo Índice Geral de Preços-Mercado IGP-M, na ordem de 3,384200%, referente ao período de agosto de 2024 a maio de 2026:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO EM	PREÇO UNITÁRIO EM	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------	-------------------	------------	----------------------

	08/2024	05/2026		
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	R\$ 0,37	R\$ 0,41	47.800	R\$19.606,20
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para o 2º Turno (Folha A4).	R\$ 0,38	R\$ 0,42	7.970	R\$ 3.347,40

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.1. Como solução da contratação, percebe-se a necessidade de licitação para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2026.

7.2. Sugere-se que a licitação seja por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá atender estritamente o prazo estipulado nos documentos licitatórios.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Considerando a inexistência de unidade de produção gráfica no TRE/AL, a contratação de empresa para fornecimento de impressos, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade deste Tribunal, uma vez que já vem sendo adotada ao longo do tempo e tem demonstrado que é a melhor alternativa, inclusive quanto à viabilidade técnica. Dessa forma com a pretensa contratação, busca-se economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e o atendimento às necessidades geradas pelo presente Pleito Eleitoral.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

10.1. Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.2. Identificar o quantitativo das mesas receptoras de voto para ter a dimensão das quantidades de impressos a ser demandado, bem como mais acuracidade dos valores estimados para a contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à aquisição das listas com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

12.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (***Forest Stewardship Council***) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

12.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.allanandrade

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A solução indicada, é a contratação de empresa para fornecimento de **Lista de Candidatos** para os dois turnos das Eleições Gerais 2026 e dentre as opções, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade pública, uma vez que já vem sendo adotada com sucesso pelo TRE-AL e tem demonstrado, com o passar do tempo, que ainda é a melhor alternativa, inclusive quanto aos requisitos técnicos.

Assim, entendemos pela viabilidade da contratação. Conclui-se, portanto que a aquisição por contratação das **Listas de Candidatos** é viável e necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas mesas receptoras de votos.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 26/06/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO**, **Analista Judiciário**, em 30/06/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS ROCHA RAMALHO DE AZEVEDO**, **Técnico Judiciário**, em 30/06/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970618** e o código CRC **9AE108E2**.

0005082-97.2026.6.02.8000

1970618v3